DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Origem: Ofício nº 250/2022 - REF. SIS. MP: 14.0391.0000082/2022-6 (29.0001.0181518.2022-40).

Assunto: Relação de Prédios Públicos Municipais – Cópia dos AVCB's dos referidos prédios.

ORDEM DE SERVIÇO

PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Pela presente, fica determinado a todas as Secretarias do Município de Guareí, na pessoa de seus respectivos Secretários ou quem lhe faça as vezes, que cumpram imediatamente o quanto solicitado pelo Ministério Público da Comarca de Porangaba/SP, nos exatos termos do expediente que acompanha a presente, servindo-se devolver ao Gabinete do Sr. Prefeito no prazo de 10 (dez dias).

O descumprimento da ordem acima exarada, implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis em relação ao responsável pela pasta.

Prefeitura Municipal de Guareí, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal

.....